



Câmara Municipal de Pindamonhangaba

ESTADO DE SÃO PAULO

*Cópia para:
Mesa da Câmara
Vereadores
Em 02-9-91*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18 /91.

Dispõe sobre alteração do § 7º do artigo 116 do Regimento Interno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA APROVA:

Artigo 1º- O § 7º do artigo 116 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 116 -

§ 7º- O pedido de inclusão de proposituras na Ordem do Dia deverá ser apresentado por dois terços dos membros - da Câmara de Vereadores e entregue à Mesa em qualquer fase do Expediente.

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira",
02 de setembro de 1991.

Fernando Nogueira
VEREADOR FERNANDO NOGUEIRA

JUSTIFICATIVA: Estamos propondo esta alteração por entendermos que a propositura para ser incluída na Ordem do Dia deve ser de interesse, pelo menos, de dois terços dos Membros da Casa, assim como deverá ser apresentada durante o Expediente e não mais quando já se encontra na Ordem do Dia, o que só tumultua os trabalhos da Mesa. Desta forma, se esse pedido for entregue aos Membros da Mesa durante o Expediente, o Presidente tomará ciência do pedido e então poderá incluí-lo na pauta de votação. Sendo medida que visa disciplinar os trabalhos legislativos, contamos com o apoio de todos os Companheiros.

*Rejeitado por 9 votos a 7
Em 23-09-91*

O AUTOR

Ver. Manoel Cesar Ribeiro Filho
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PALÁCETE TIRADENTES

Praça Barão do Rio Branco, 22 — CEP 12400 — Pindamonhangaba - SP
Telefones: (0122) 42-2355 - 42-2786 - Telex 122-303
Fax (0122) 42-6162